PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.641, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

PUBLICADA
Em 11/11/2014.
Ademir Martins dos Reis
Secretario de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

ALTERA O § 3º DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 17.492, DE 09.01.2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O §3º do art. 4º da Lei Municipal nº 17.492 de 09.01.2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O prazo dos contratos temporários de que trata o §2º será de 12 meses, podendo ser prorrogável, uma única vez, por igual período."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 11 de Novembro de 2014.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro